



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	130\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 42 726, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 536:

Transfere uma quantia da verba inscrita na alínea a) do n.º 2), III), do artigo 246.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1959 da província ultramarina de Cabo Verde.

Portaria n.º 17 537:

Autoriza o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique a executar em mais de um ano económico a obra de construção de um edifício para as repartições em Vila Cabral.

Portaria n.º 17 538:

Substitui a Portaria n.º 17 449, que aprova o orçamento da receita e a tabela da despesa do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde para o ano económico de 1960.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 42 808:

Promulga o Regulamento do Exercício da Indústria de Tanoaria.

Declaração:

Fixa em \$15 por litro o diferencial de revenda do gasóleo vendido nos postos de abastecimento.

No mesmo artigo, Ministério da Saúde e Assistência, onde se lê:

Capítulo 1.º, artigo 2.º . . .

deve ler-se:

Capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 2) . . .

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 14 de Janeiro de 1960. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 17 536

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Cabo Verde no sentido de ser dado um maior incremento às obras incluídas no II Plano de Fomento susceptíveis de mais rápida execução e de maior absorção de mão-de-obra;

Tendo em atenção a autorização dada pelo Conselho Económico em reunião de 21 de Dezembro de 1959:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, transferir a quantia de 3:300.000\$ da verba do capítulo 12.º, artigo 246.º, III), n.º 2), alínea a) «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958) — Comunicações e transportes — Portos — Porto Grande de S. Vicente e Porto Novo», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1959, para reforço, com as importâncias que se indicam, das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 246.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase, 1959 (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958)»:

II), n.º 1) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária»:

Alínea a) «Estudo e aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» . . .	300.000\$00
Alínea b) «Fomento agro-pecuário» . . .	600.000\$00

III), n.º 1) «Comunicações e transportes —

Execução do plano rodoviário»	2:400.000\$00
	3:300.000\$00

Ministério do Ultramar, 16 de Janeiro de 1960. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *Carlos Abecasis*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 42 726, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 286, 1.ª série, de 14 de Dezembro findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 3.º, Ministério da Marinha, onde se lê:

Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 2), alínea c) . . .

deve ler-se:

Capítulo 3.º, artigo 95.º, n.º 2), alínea d) . . .